



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMP – CMDO OP ESP
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Curso de Operações Especiais / 1957)
CENTRO DE INSTRUÇÃO CORONEL GILBERTO ANTÔNIO AZEVEDO E SILVA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 21/2023, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO
ESPECIAIS E A EMPRESA MERU VIAGENS LTDA.**

A União, por intermédio do Centro de Instrução de Operações Especiais, situado na Rua do Forte, S/Nr, no bairro de Piratininga, Niterói-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 10.197.297/0001-50, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Cel R/1 DAVID MEDEIROS REGO DOS SANTOS LOPES, nomeado pela Portaria nº 23-E1 CMP, de 24 de julho de 2023, publicada na 2ª seção, do Diário Oficial da União (DOU) nº 141, de 26 de julho de 2023, inscrito no CPF nº 074.251.898-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MERU VIAGENS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.215.207/0001-58, sediada na SCIA, Q.12, Conjunto 01- Lote 18 - Zona Industrial (Guará), em Brasília /DF, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, portador da Carteira de Identidade Nº 2.185.230, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 004.253.061-00, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista que consta no Processo nº 64279.015572/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 21/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência a partir de 8 de agosto de 2024 até 8 de agosto de 2025, de acordo com que faculta sua Cláusula Segunda.

1.2. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos incisos II e V, do § 1º; e, § 2º, tudo do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. A contratante providenciará, no prazo estipulado no § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Aditivo através do Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

3.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói-RJ, 8 de agosto de 2024.



DAVID MEDEIROS REGO DOS SANTOS LOPES – Cel R/1

Ordenador de Despesas do CIOpEsp

GABRIEL SEVERO

PEREIRA

GOMES:00425306100

Assinado de forma digital por

GABRIEL SEVERO PEREIRA

GOMES:00425306100

Dados: 2024.08.27 14:05:47 -03'00'

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Sócio Diretor Executivo

Testemunhas:



Nome: _____

CPF: _____

36 337 671
HENRIQUE
Nome: **ESPINDOLA DE** _____
CPF: **SOUZA:3633767** _____
1000190
Assinado de forma digital por 36 337 671 HENRIQUE ESPINDOLA DE
SOUZA:36337671000190
Dados: 2024.08.27 14:06:10 -03'00'